

SUMÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-PE008/2026-SRP.....	2
DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.....	5

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://afonsocunha.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-PE008/2026-SRP

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026-PE008/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

Aos 09 dias do mês de setembro de 2026, **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**, sediada na Rua da Prata, S/N, Centro, Afonso Cunha/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.655/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. MANOEL GENIVAL FLOR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 035.903.293-19, agente de contratação - Portaria nº 163/2026 GAB. PREF. AC/MA, atuando como órgão gerenciador da presente ARP, no uso de suas atribuições, e em face do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**, tipo menor preço global, resolve formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA**, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como Decreto nº 11.462/2023 e pelos preceitos de direito público e sendo observado as bases e bens indicados nessa Ata de Registro de Preços, a empresa **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA - ASSESUS**, com endereço na Rua IV-A, Loteamento Aldebaran Leste, Quadra C, Casa 27, nº 1996, Bairro Verde Lar, Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.280.074/0001-67, vem, por sua representante legal Sandra Regina Tavares Vasconcelos, portadora da cédula de identidade nº 213817991 e do CPF nº 965.045.523-04, declarada VENCEDORA, em face de ter apresentado a proposta mais vantajosa para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP**, cuja a ata e demais atos foram homologados pelas autoridades administrativas competentes.

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO global, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFONSO CUNHA - MA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM/MA, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Este instrumento não obriga o Município de Afonso Cunha/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência do fornecimento do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Agente de Contratação da Comissão de Licitações do Município de Afonso Cunha/MA, devendo ser obrigatoriamente utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, salvo quando constatado melhor preço em outra ata ou em novo processo.

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA - ASSESUS

CNPJ: 31.722.810/0001-85

Endereço completo: Rua IV-A, Loteamento Aldebaran Leste, Quadra C, Casa 27, nº 1996, Bairro Verde Lar, Teresina/PI

Endereço eletrônico: Assesus2025@gmail.com

Nome do representante legal: Sandra Regina Tavares Vasconcelos

Portador(a) da cédula de identidade nº 213817991

CPF Nº 965.045.523-04

Cargo/Função: SÓCIO ADMINISTRADOR

Item	Eixo temático / Curso	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Urgência e Emergência para UBSs: classificação de risco; avaliação primária e secundária; desmaio/convulsão; parada cardiorrespiratória adulto e infantil; desobstrução de vias aéreas no adulto e infantil; traumas; urgências obstétricas	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
2	Promoção de estratégias para o Trabalho Intersetorial sobre o bem-estar e a saúde mental de adolescentes	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
3	Promoção da Intersetorialidade através do Programa Saúde na Escola (PSE)	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
4	Atenção domiciliar: aprimoramento para ACS/ACE	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
5	Hanseníase na Atenção Primária à Saúde (APS)	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
6	Educação em saúde: planejamento e estratégias	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
7	Abordagem familiar na Atenção Domiciliar	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
8	Triagem e classificação de risco na APS	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
9	APS na zona rural	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
10	Trauma dental no ambiente escolar	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
11	Atenção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
12	Plano de ação sobre a valorização da vida e prevenção ao suicídio (Setembro Amarelo)	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
13	Curso de sutura	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
14	Feridas: da avaliação ao tratamento	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
15	Ética e sigilo profissional	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
16	Estratégias de matriciamento em Saúde Mental	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
17	Humanização em Saúde: acolhimento; relações interpessoais de qualidade	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
18	Estratégias para promoção da Saúde Mental dos profissionais da saúde	hora	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL					540.000,00

Valor Global (R\$) = R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil).**Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços**

Os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 11.462/2023.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha/MA, 09 de setembro de 2026.

MANOEL GENIVAL FLOR DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA
Órgão Gerenciador

Sandra Regina Tavares Vasconcelos
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA - ASSESUS
CNPJ/MF sob o nº 45.280.074/0001-67
Empresa Vencedora

Identificador: 5022-af93efe16debe33bff4d72989e0067ca4bbb2931

DECRETO MUNICIPAL Nº 32, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transformação do Projeto Selo UNICEF no Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, em Departamento Municipal de Políticas Públicas voltadas ao UNICEF, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, institucionalizar e dar continuidade às políticas públicas voltadas à infância e à adolescência no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a relevância estratégica da metodologia e dos indicadores do Selo UNICEF para a melhoria dos índices sociais do Município de Afonso Cunha;

CONSIDERANDO que a estrutura administrativa deve acompanhar a evolução das demandas sociais e garantir maior eficácia e perenidade às ações direcionadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o Município de Afonso Cunha já prevê e destina dotação orçamentária específica dentro da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para a execução de ações e metas vinculadas ao UNICEF;

DECRETA:**Art. 1º - Da Transformação e Natureza**

Fica transformada a estrutura organizacional do **Projeto Selo UNICEF** em **Departamento Municipal de Políticas Públicas voltadas ao UNICEF**, órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Afonso Cunha - MA.

- **Parágrafo Único.** O Departamento passa a ter caráter permanente, responsável pelo planejamento, coordenação, monitoramento e execução de programas e diretrizes alinhados à agenda internacional e às metas fixadas pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), e terá o articulador como Chefe do departamento.

Art. 2º - Das Competências

Compete ao Departamento Municipal de Políticas Públicas voltadas ao UNICEF:

1. **Articular intersetorialmente** as secretarias municipais de Assistência Social, Educação, Saúde, Finanças e demais órgãos públicos para o cumprimento das metas e indicadores do Selo UNICEF;
2. **Coordenar e acompanhar** as ações do Núcleo de Cidadania de Adolescentes (NUCA) e da comissão intersetorial no município;
3. **Gerir a implementação** do Plano Municipal de Ação para a Infância e Adolescência;
4. **Monitorar periodicamente** os dados sociais e operacionais relativos aos direitos de crianças e adolescentes no município;
5. **Representar o Executivo Municipal** em fóruns, capacitações e eventos promovidos pelo UNICEF e órgãos parceiros;
6. **Incentivar a participação cidadã** e o controle social no acompanhamento das políticas públicas da infância e juventude.

Art. 3º - Da Estrutura Orgânica e Vinculação

O Departamento Municipal de Políticas Públicas voltadas ao UNICEF ficará diretamente vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**, devendo atuar em estreita cooperação técnica e operacional com os demais órgãos da administração municipal.

Art. 4º - Do Suporte Orçamentário e Financeiro

As despesas decorrentes da implantação, funcionamento e manutenção das atividades do Departamento Municipal de Políticas Públicas voltadas ao UNICEF correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já fixadas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e na **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigentes do Município de Afonso Cunha,

bem como de suplementações ou repasses específicos de convênios, caso haja necessidade.

Art. 5º - Das Disposições Finais e Regulamentação

O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber e por ato próprio, os regimentos internos, atribuições específicas de cargos e fluxos de trabalho do referido Departamento no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º - Da Vigência

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE SETEMBRO DE 2026**

Pedro Ferreira Medeiros

Prefeito Municipal de Afonso Cunha - MA

Identificador: 5022-44dc51a7af24df8f9586b920a6321e72da6f6c72



www.afonsocunha.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PRAÇA DA COMUNIDADE, 00056 \ CENTRO \ AFONSO CUNHA - MA \ CEP:
65505000

Afonso Cunha - MA

Contato:

CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA.06096655000191, OU=Certificado
P.J A1, OU=Presencial, OU=32540441000172, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
L=Afonso Cunha, ST=MA, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-09-10 00:10:04

